



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 30 de março de 2022 - Ano 12 - nº 1151



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, através de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Portaria nº 165 de 14 de março de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, CITA, pelo presente Edital, o servidor municipal, Sr. Miguel Custódio Soares - matrícula funcional nº 12401 lotado na Secretaria Municipal da Segurança, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer no dia 03/05/2022 às 10h00, na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência perante a Comissão Processante, situada na Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300 - Centro, para prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo nº 23.298/2020, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

Sumaré, 29 de março de 2022.

Jesuel Dimei Pereira
Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6784, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Balcão Municipal de Empregos da Pessoas com Deficiência" no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", com a finalidade de informar e auxiliar a população a respeito da existência de vagas de emprego no âmbito do Município de Sumaré.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eco-

nômico promoverá o grupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

Art. 3º - Poderão fazer o cadastro junto a secretaria municipal de desenvolvimento econômico, todas as pessoas físicas e jurídicas com endereço no município de Sumaré

§1º. O cadastro dos interessados ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser criado junto o site do município ou junto a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º. No momento do cadastro será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

a) Para os cidadãos interessados: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência, laudo médico;

b) Para empresa o cartão do CNPJ, comprovante de endereço e descrição do perfil para ocupar a vaga.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, munida das informações cadastradas, disponibilizará no site do município as vagas disponíveis e manterá em seu banco de dados:

a) As vagas de emprego informadas; inclusive de jovens aprendiz

b) O cadastramento dos currículos;

c) Pré-seleção de acordo com o perfil do candidato e da vaga ofertada validada pela secretaria de inclusão social avaliada por um psicólogo ou encaminhamento de entidades cadastradas no município atestando a dificuldades do empregado e habilidades que esse poderá exercer.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá entrar em contato com a empresa cadastrada, informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e promover o encaminhamento dos candidatos às empresas interessadas.

Art. 6º - As empresas participantes receberão um selo com os dizeres "Empresa Amiga das Pessoas com deficiência"

Art. 7º - O cadastro e acesso ao "BALCÃO MUNICIPAL DE EMPREGOS DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" se dará por meio do site do município, em link a ser criado, e ocorrerá de maneira gratuita a todos os interessados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta dias), úteis, contados de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS 7.971/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6785, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Institui o julho verde para prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço no Município de Sumaré, e dá outras providências.-

Autor: Vereador Sirineu Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica instituído o Julho Verde, a ser celebrado anualmente no âmbito do Município de Sumaré como forma de prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço.

Art. 2º - A data passa a integrar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sumaré.

Art. 3º - No mês de Julho Verde deverão ser realizados eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação sobre a Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 4º - No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS 7.974/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6786, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o afastamento de servidores municipais para o desempenho de mandato sindical. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito ao afastamento das suas funções inerentes ao cargo público que

ocupam junto à Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias, para desempenho de mandato eletivo em Sindicato da Categoria, no máximo um servidor para cada grupo de 1.000 (um mil) Servidores Públicos Municipais, assegurado o recebimento dos vencimentos integrais do cargo ou função, bem como as vantagens adquiridas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Enquanto afastados os servidores não poderão ter seu vínculo encerrado com o Poder Público, salvo a pedido ou por justa causa.

Art. 2º - Será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, o período de afastamento de que trata o artigo 1.º.

Art. 3º - Durante o período de afastamento os servidores não estarão sujeitos à avaliação de desempenho.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6787, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Institui o Selo Empresa Amiga do Aprendiz no âmbito do Município de Sumaré, na forma e condições que especifica e dá outras providências” -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Aprendiz”, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Sumaré, dos setores da indústria, comércio ou serviços.

Parágrafo único - O selo “Empresa Amiga do Aprendiz” será concedido às empresas que comprovarem a ocupação de, no mínimo, 02 (duas) vagas para aprendizes, de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 2º - O selo será outorgado pela Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único - No requerimento a empresa deverá se comprometer pela valorização e promoção do jovem aprendiz, como condição de manutenção do Selo por meio de:

I - Apresentação de diagnóstico censitário de jovens aprendizes integrantes de seu quadro de empregados, incluindo mão de obra terceirizada; II - Apresentação de planejamento de metas ampliadas a serem alcançadas e seu respectivo cronograma, abrangendo o exercício social.

Art. 3º - Os selos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão e número desta Lei.

Art. 4º - A empresa que possuir o selo “Empresa Amiga do Aprendiz” poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6109, de 18 de outubro de 2018.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 212, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, LESSANDRO DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.773.915, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2022.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

30 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 213, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, SABRINA CRISTINA GERMIANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.608.194-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 30 de março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2022.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 214, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Portaria nº 486, de 04 de abril de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - Superintendente: Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias - Assessor I: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30 de março de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 486, de 04 de abril de 2017, de WESLEY RIBEIRO FRANCOMANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.989.723-X, para o cargo de ASSESSOR II, REF PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº14 – Folha 12

30 de março de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0304/2022	DEFERIDO	EYG-1882	0313/2022	INDEFERIDO	ESD-8887
0390/2022	DEFERIDO	GJO-5280	0308/2022	INDEFERIDO	ESD-8887
0301/2022	DEFERIDO	EYG-1882	0305/2022	INDEFERIDO	DUS-6266
0300/2022	DEFERIDO	ELR-9C39	0326/2022	INDEFERIDO	EAJ-7351
0312/2022	INDEFERIDO	ESD-8887	0306/2022	INDEFERIDO	ESD-8887
0307/2022	INDEFERIDO	ESD-8887	0314/2022	INDEFERIDO	ESD-8887
0320/2022	INDEFERIDO	CVZ-4590	0325/2022	DEFERIDO	FSE-2139
0322/2022	INDEFERIDO	DDY-0813	0315/2022	INDEFERIDO	DUS-6266
0324/2022	INDEFERIDO	QNX-8929	0327/2022	INDEFERIDO	EAJ-7351
0317/2022	INDEFERIDO	ELY-7140	0311/2022	INDEFERIDO	DUS-6266
0310/2022	INDEFERIDO	ESD-8887			

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural